



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 133/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 045, de 10 de novembro de 2015.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que foi encaminhado, para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 79 da Lei Municipal 045 de 10 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º Para fins do artigo 1º, considerar-se-ão todos os créditos integrantes da dívida ativa tributária e não-tributária do Município, de responsabilidade do mesmo contribuinte, cujo valor, incluídos os ônus legais e correção monetária, seja inferior a R\$1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Ramos/RS, 29 de setembro de 2022.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Protocolo de Entrada nº 41/22
Data: 30.09.2022

Agente Administrativo Técnico



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para alterar o artigo 1º da Lei Municipal 045 de 10 de novembro de 2015, a fim podermos corrigir o valor que é de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para R\$1.000,00 (um mil reais), tendo em vista a inflação e o aumento das despesas para cobranças via judicial.

Estas são as justificativas que nos leva ao envio do presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências, rogando assim pela sua aprovação.


VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.